

Flávia Campos

COORDENADORA



Anna Sílvia
Scofield



Bernardo
Nogueira



Chris
Bruno



Cristiano
Campidelli



Elisa
Moreira



Flávia
Campos



Francisco
Menezes



Ival
Heckert

DOUTRINA

OAB



José Humberto
Souto Júnior



Lilian
Souza



Murillo
Ribeiro



Núbia Elizabette
de Paula



Paulo Márcio
Reis Santos



Rafael
Moura



Renata
Abreu



Reyvani
Jabour

Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos.

Este conteúdo não deve ser divulgado, pois tem direitos reservados à editora, constituindo-se uma cortesia a título de motivação aos seus estudos.

Faz-se necessário evidenciar que tal fragmento não representa a totalidade de uma obra ou disciplina.

A obra, na sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco

2019 © Editora Foco

Coordenadora: Flávia Campos

Autores: Anna Sílvia Scofield, Bernardo Nogueira, Chris Bruno, Cristiano Campidelli, Elisa Moreira, Flávia Campos, Francisco Menezes, Ival Heckert, José Humberto Souto Júnior, Lílian de Souza, Murillo Ribeiro, Núbia Elizabette de Paula, Paulo Márcio Reis Santos, Rafael Moura, Renata Abreu e Reyvani Jabour

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Editor: Roberta Densa

Assistente Editorial: Paula Morishita

Revisora Sênior: Georgia Renata Dias

Revisão: Luciana Pimenta

Capa Criação: Leonardo Hermano

Diagramação: Ladislau Lima

Impressão miolo e capa: META BRASIL

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

V123

Vade mecum de doutrina da OAB / organizado por Anna Sílvia Ali Scofield ... [et al.] ; organizado por Flávia Campos Pereira Grandi. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2019.

646 p. ; 17cm x 24cm.

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-85-8242-380-6

1. Direito. 2. Vade Mecum. 3. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. I. Scofield, Anna Sílvia Ali. II. Nogueira, Bernardo Gomes Barbosa. III. Toledo, Chris Bruno. IV. Campidelli, Cristiano Jomar Costa. V. Lima, Elisa Moreira Caetano Ribeiro de. VI. Grandi, Flávia Campos Pereira. VII. Menezes, Francisco de Aguiar. VIII. Heckert Júnior, Ival. IX. Souto Júnior, José Humberto. X. Souza, Lílian Cláudia de. XI. Lima, Murillo Ribeiro de. XII. Paula, Núbia Elizabette de Jesus. XIII. Santos, Paulo Márcio Reis. XIV. Moura, Rafael de Almeida. XV. Abreu, Renata Soares Machado Guimarães de. XVI. Ribeiro, Reyvani Jabour. XVII. Almeida Junior, Vitor de Azevedo. XVIII. Título.

2019-388

CDD 340

CDU 34

Elaborado por Odilio Hilario Moreira Junior - CRB-8/9949

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Direito 340 2. Direito 34

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (03.2019) – Data de Fechamento (03.2019)

2019

Todos os direitos reservados à

Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter 542 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br



SEJA BEM-VINDO AO NOSSO VADE MECUM **DOCTRINA OAB**

Como professores especialistas no Exame de Ordem, sabemos que a prova exige cada vez mais do candidato, com um volume muito grande de disciplinas na 1ª fase. Por isso, decidimos preparar uma obra especial para tratar dos principais pontos de todas as disciplinas necessárias para sua aprovação!

Com linguagem clara e descomplicada, esperamos te ajudar nesse momento da sua preparação. Ainda, comentamos, ao fim de cada capítulo, questões objetivas que já foram cobradas no Exame, para que você conheça o nível da prova e revise pontos importantes.

Rumo a sua aprovação!!!

Flávia Campos

Coordenadora

SOBRE OS AUTORES

COORDENADORA

FLÁVIA CAMPOS

Consultora Legislativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Professora de Direito Administrativo, Urbanístico e Prática Cível e Administrativa no SupremoTV e na Escola Superior de Advocacia da OAB/MG. Coordenadora das turmas preparatórias para o Exame de Ordem do SupremoTV.

AUTORES

ANNA SÍLVIA SCOFIELD

Direito Ambiental

Advogada. Professora de Direito Ambiental, Empresarial e Processo do Trabalho do IESI/FENORD. Professora Orientadora do Núcleo de Prática Jurídica do IESI/FENORD. Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito Milton Campos.

BERNARDO NOGUEIRA

Filosofia do Direito

Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG. Mestre em Ciências Jurídico-Filosóficas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Especialização em Filosofia pela Universidade Federal de Ouro Preto. Mediador Judicial

CHRIS BRUNO

Direito do Trabalho e Processual do Trabalho

Advogada. Especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário. Doutoranda em Ciências Jurídicas e Sociais. Professora Titular de Direito Individual e Coletivo do Trabalho e Processo do Trabalho na Faseh. Professora na pós-graduação de Direito do Trabalho na UNIFEMM Business. Professora do Supremo TV.

CRISTIANO CAMPIDELLI

Direito Processual Penal

Delegado de Polícia Federal. Professor de Direito Penal, Processo Penal e Legislação Penal Especial em cursos de Graduação, Pós-Graduação e no SupremoTV. Tutor de turmas na Academia Nacional de Polícia. Mestre em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória. Pós-Graduado em Direito Penal pela Universidade Gama Filho do Rio de Janeiro.

ELISA MOREIRA

Direitos Humanos

Delegada de Polícia Civil em Minas Gerais. Professora de Direitos Humanos. Especialista em Ciências Penais pela UFJF. Cofundadora do canal EMDELTA. Professora do SupremoTV.

FLÁVIA CAMPOS

Direito Administrativo

Consultora Legislativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Professora de Direito Administrativo, Urbanístico e Prática Cível e Administrativa no SupremoTV e na Escola Superior de Advocacia da OAB/MG. Coordenadora das turmas preparatórias para o Exame de Ordem do SupremoTV.

FRANCISCO MENEZES

Direito Penal

Advogado. Especialista em Ciências Criminais. Mestrando em Direito Penal pela PUC Minas. Professor universitário. Professor de Direito Penal e Direito Processual Penal do SupremoTV.

IVAL HECKERT

Direito Processual Civil

Advogado. Especialista em Direito Processual Civil. Professor de Processo Civil do SupremoTV. Coordenador das Pós-Graduações em Advocacia Cível, Advocacia Bancária e Advocacia Imobiliária da ESA-OAB/MG.

JOSÉ HUMBERTO SOUTO JÚNIOR

Direito Empresarial

Advogado no Escritório Andrade Souto Sociedade de Advogados, mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito Milton Campos, professor no Supremo TV, Pós-Graduação da PUC Minas e ESA/MG.

LÍLIAN DE SOUZA

Direito Tributário

Advogada e Funcionária Pública. Conselheira do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais. Pós-graduada em Direito Público. Especialista em Direito Tributário. Professora de Direito Tributário e Financeiro. Professora do SupremoTV.

MURILLO RIBEIRO

Direito Penal

Delegado de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Especialista em Ciências Criminais. Mestrando em Direito Penal pela PUC/MG. Professor de Direito Penal e Criminologia no SupremoTV. Autor de obras jurídicas. Cofundador do EM DELTA.

NÚBIA ELIZABETTE DE PAULA

Direito Civil

Advogada, Doutora em Direito pela PUC/Minas, Professora na Pós graduação em Direito Público da PUC/Minas, Direito Privado da ESA/OAB, SupremoTV e graduação em Direito do Centro Universitário Newton Paiva.

PAULO MÁRCIO REIS SANTOS

Direito Internacional

Advogado, Doutor e Mestre em Direito pela UFMG. Coordenador do Setor de Pós-graduação Lato Sensu e Professor de Direito Internacional na Universidade FUMEC, Escola Superior da Advocacia OAB/MG e Supremo Concursos.

RAFAEL MOURA

Ética e Estatuto da OAB

Advogado Criminalista e Professor de Ética e Estatuto da OAB no SupremoTV. Pós-Graduado em Ciências Criminais pela Universidade Cândido Mendes e Direito Público pelo Centro Universitário Newton Paiva.

RENATA ABREU

Direito Constitucional

Professora de Direito Constitucional do Supremo TV. Especialista em Direito. Servidora Pública Estadual

REYVANI JABOUR

Direito Civil, Direito do Consumidor e Estatuto da Criança e do Adolescente

Procuradora de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais. Professora de Direito Civil no Supremo TV, na Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais e na Escola Superior dos Notários e Registradores de MG.

SUMÁRIO

ÉTICA E ESTATUTO DA OAB DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

RAFAEL MOURA	1
1. DOS FINS E DA ORGANIZAÇÃO.....	1
2. DA ESTRUTURA DA OAB	2
3. DA ATIVIDADE DE ADVOCACIA	9
4. DOS DIREITOS DO ADVOGADO.....	13
5. DA INSCRIÇÃO.....	18
6. DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	20
7. ADVOGADO EMPREGADO	22
8. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.....	22
9. DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS.....	25
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES	26
11. DO PROCESSO DISCIPLINAR.....	29
12. SUSPENSÃO PREVENTIVA	33
13. PUBLICIDADE.....	33
14. SIGILO PROFISSIONAL.....	35
15. DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES.....	35
16. ELEIÇÕES (ART. 63 DO EOAB E SS. E ART. 128 DO RG E SS.).....	37
17. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	38

FILOSOFIA DO DIREITO

BERNARDO NOGUEIRA.....	43
1. INTRODUÇÃO	43
2. FASES DO PENSAMENTO JURÍDICO.....	43
3. PERCURSO SOBRE A FILOSOFIA DO DIREITO NA HISTÓRIA OCIDENTAL	46
4. HERMENÊUTICA	56
5. MÉTODOS INTERPRETATIVOS	57
6. TIPOS DE INTERPRETAÇÃO (QUANTO À ORIGEM).....	57
7. TIPOS DE INTERPRETAÇÃO (QUANTO AO ALCANCE).....	58
8. INTERPRETAÇÃO E PRINCÍPIOS	58
9. TEORIA GERAL DO DIREITO.....	59
10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	63

DIREITO CONSTITUCIONAL

RENATA ABREU	67
1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO	67
2. DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	72
3. REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS	75
4. NACIONALIDADE	83
5. DIREITOS POLÍTICOS	86
6. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO	90
7. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES	94
8. ORDEM SOCIAL	100
9. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	103
10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	112

DIREITOS HUMANOS

ELISA MOREIRA	115
1. INTRODUÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS. DIFERENÇAS ENTRE DIREITOS DO HOMEM, DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS.....	115
2. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.....	115
3. GERAÇÕES, DIMENSÕES OU FAMÍLIAS DE DIREITOS HUMANOS.....	116
4. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS HUMANOS/FUNDAMENTAIS.....	117
5. DIMENSÕES SUBJETIVA E OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	119
6. OS QUATRO STATUS DE JELLINEK.....	119
7. EFICÁCIA VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	120
8. DIREITO DOS TRATADOS – TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS E SUA POSIÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO...	121
9. CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE.....	122
10. FASES DOS TRATADOS.....	123
11. INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DH. SISTEMAS DE PROTEÇÃO: GLOBAL E REGIONAIS.....	124
12. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS	125
13. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.....	126
14. CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA).....	127
15. O ESTATUTO DE ROMA E O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL.....	128
16. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	130

DIREITO INTERNACIONAL

PAULO MÁRCIO REIS SANTOS	131
1. DIREITO INTERNACIONAL	131
2. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO.....	131
3. DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	137
4. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	146

DIREITO TRIBUTÁRIO

LÍLIAN DE SOUZA.....	149
1. INTRODUÇÃO	149
2. CONCEITO DE TRIBUTO	150
3. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.....	152
4. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL	172
5. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	196

DIREITO ADMINISTRATIVO

FLÁVIA CAMPOS	199
1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO	199
2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	200
3. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA	201
4. TERCEIRO SETOR.....	203
5. AGENTES PÚBLICOS	204
6. ATOS ADMINISTRATIVOS.....	210
7. PODERES ADMINISTRATIVOS.....	214
8. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	216
9. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	218
10. LICITAÇÕES	221
11. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	227
12. CONSÓRCIOS PÚBLICOS	229
13. SERVIÇOS PÚBLICOS	230
14. BENS PÚBLICOS	233
15. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE	234
16. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	237

DIREITO AMBIENTAL

ANNA SÍLVIA SCOFIELD.....	241
1. NOÇÕES GERAIS	241
2. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO DIREITO AMBIENTAL	241

3. CONCEITO E CLASSIFICAÇÕES DO MEIO AMBIENTE	243
4. PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL AO MEIO AMBIENTE	243
5. COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS EM MATÉRIA AMBIENTAL	245
6. POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	247
7. ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS	251
8. RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL	255
9. LEIS ESPECÍFICAS E SÚMULAS DO STJ	257
10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES:	258
 DIREITO CIVIL	
NÚBIA ELIZABETTE DE PAULA E REYVANI JABOUR.....	261
1. PARTE GERAL	261
2. DIREITO DAS OBRIGAÇÕES.....	267
3. RESPONSABILIDADE CIVIL.....	279
4. TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	289
5. DIREITO DAS COISAS.....	297
6. DIREITO DE FAMÍLIA.....	309
7. SUCESSÕES.....	315
8. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	321
 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
REYVANI JABOUR	325
1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA	325
2. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	326
3. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	337
 DIREITO DO CONSUMIDOR	
REYVANI JABOUR	339
1. DIREITO DO CONSUMIDOR	339
2. MEIOS DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO.....	342
3. CONCEITOS FUNDAMENTAIS CONSTANTES DO CDC	342
4. DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR.....	343
5. SANÇÕES CONSTANTES DO CDC PARA O FORNECEDOR QUE DESRESPEITAR SUAS REGRAS	345
6. RESPONSABILIDADE CIVIL NO CDC	346
7. PROTEÇÃO CONTRATUAL PELO CDC	349
8. DAS PRÁTICAS ABUSIVAS.....	351

9. O ABUSO DO DIREITO NA COBRANÇA DE DÍVIDAS.....	352
10. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	353

DIREITO EMPRESARIAL

JOSÉ HUMBERTO SOUTO JÚNIOR	355
1. REGRAS GERAIS DO DIREITO EMPRESARIAL NO CÓDIGO CIVIL	355
2. ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.....	359
3. DIREITO SOCIETÁRIO.....	361
4. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.....	371
5. TÍTULOS DE CRÉDITO.....	378
6. CONTRATOS MERCANTIS.....	383
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	385
8. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	387

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

IVAL HECKERT	389
1. PRINCÍPIOS E NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL.....	389
2. DA AÇÃO.....	393
3. DOS LIMITES DA JURISDIÇÃO BRASILEIRA	393
4. DA COMPETÊNCIA INTERNA.....	394
5. DAS PARTES E DOS PROCURADORES	396
6. DO LITISCONSÓRCIO E DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS	399
7. DO JUIZ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA DEFENSORIA PÚBLICA E DA ADVOCACIA PÚBLICA.....	403
8. DOS ATOS E DOS PRAZOS PROCESSUAIS	405
9. DAS TUTELAS PROVISÓRIAS.....	411
10. DO PROCEDIMENTO COMUM	415
11. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.....	424
12. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVE- DOR SOLVENTE.....	426
13. RECURSOS.....	428
14. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	441

DIREITO PENAL

FRANCISCO MENEZES E MURILLO RIBEIRO.....	443
1. PARTE GERAL: CONCEITOS BÁSICOS.....	443
2. PRINCÍPIOS PENAIS FUNDAMENTAIS.....	443
3. NORMAS PENAIS	448
4. APLICAÇÃO DA LEI PENAL	449

5. O TEORIA GERAL DO CRIME: O CONCEITO E OS SUBSTRATOS DO DELITO.....	451
6. O FATO TÍPICO.....	452
7. ILICITUDE.....	459
8. CULPABILIDADE.....	462
9. TEORIA DO ERRO.....	464
10. CONCURSO DE PESSOAS.....	466
11. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.....	467
12. CONCURSO DE CRIMES.....	468
13. PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO.....	468
14. PARTE ESPECIAL.....	469
15. LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº 11.340/06).....	478
16. LEI DE CRIMES HEDIONDOS (LEI Nº 8.072/90).....	482
17. ESTATUTO DO DESARMAMENTO (LEI Nº 10.826/03).....	485
18. LEI DE DROGAS (LEI Nº 11.343/06).....	491
19. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES.....	498
DIREITO PROCESSUAL PENAL	
CRISTIANO CAMPIDELLI.....	501
1. DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	501
2. INQUÉRITO POLICIAL.....	505
3. AÇÃO PENAL.....	509
4. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA PROCESSUAL PENAL.....	515
5. QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES.....	523
6. PROVAS.....	523
7. SUJEITOS DO PROCESSO.....	527
8. PRISÕES.....	529
9. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS.....	534
10. RECURSOS.....	544
11. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES.....	553
DIREITO DO TRABALHO	
CHRIS BRUNO.....	557
1. PRIMEIRAS LINHAS.....	557
2. RELAÇÃO DE TRABALHO <i>VERSUS</i> RELAÇÃO DE EMPREGO.....	558
3. CONTRATO DE TRABALHO.....	573
4. DURAÇÃO DO TRABALHO.....	582

5. REMUNERAÇÃO E SALÁRIO.....	587
6. TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.....	588
7. QUESTÕES APLICADAS NOS EXAMES ANTERIORES.....	589

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

CHRIS BRUNO.....	593
1. PRIMEIRAS LINHAS	593
2. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA.....	596
3. PARTES E PROCURADORES	604
4. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.....	614
5. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES	623

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	627
--	------------

ÉTICA E ESTATUTO DA OAB DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rafael Moura

1. DOS FINS E DA ORGANIZAÇÃO

A natureza jurídica da OAB foi objeto de muitas controvérsias, mas o Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida nos autos da ADI 3.026/2006, da relatoria do Ministro Eros Grau, definiu a questão da seguinte forma: “A OAB não é uma entidade da Administração Indireta da União. A Ordem é um serviço público independente, categoria ímpar no elenco das personalidades jurídicas existentes no direito brasileiro. A OAB não está incluída na categoria na qual se inserem essas que se tem referido como “autarquias especiais” para pretender se afirmar equivocada independência das hoje chamadas “agências”. Por não consubstanciar uma entidade da Administração Indireta, a OAB não está sujeita a controle da Administração, nem a qualquer das suas partes está vinculada. Essa não-vinculação é formal e materialmente necessária. A OAB ocupa-se de atividades atinentes aos advogados, que exercem função constitucionalmente privilegiada na medida em que são indispensáveis à administração da Justiça [art. 133 da CF/88]. É entidade cuja finalidade é afeita a atribuições, interesses e seleção de advogados. Não há ordem de relação ou dependência entre a OAB e qualquer órgão público. A Ordem dos Advogados do Brasil, cujas características são autonomia e independência, não pode ser tida como congênera dos demais órgãos de fiscalização profissional. A OAB não está voltada exclusivamente a finalidades corporativas. Possui finalidade institucional. Embora decorra de determinação legal, o regime estatutário imposto aos empregados da OAB não é compatível com a entidade, que é autônoma e independente”.

Portanto, a OAB pode ser definida como pessoa jurídica *sui generis* por prestar serviço público independente e ser dotada de personalidade jurídica e forma federativa, com finalidades específicas, como a defesa da Constituição Federal, da ordem jurídica do Estado democrático de direito, dos direitos humanos, da justiça social, e pugnar pela aplicação plena da legislação, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas, além de promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

Segundo LÔBO, Paulo¹: Em suma, a OAB não é nem autarquia nem entidade genuinamente privada, mas *serviço público independente*, categoria *sui generis*, submetida ao direito público, na realização das atividades estatais que lhe foram delegadas, e ao direito privado, no desenvolvimento de suas atividades administrativas e de suas finalidades institucionais

1. LÔBO, Paulo. *Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB*. 11ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p. 287

e de defesa da profissão. Considerada a natureza de serviço público não estatal, mas serviço público de âmbito federal, os processos judiciais em que a OAB seja interessada sujeitam-se à competência da justiça federal (STF, HC 71.314-9), salvo no caso de cobrança das anuidades (STJ, EREsp 462.273)

A OAB, por possuir personalidade jurídica própria, é um órgão autônomo e não mantém com órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

O uso da sigla OAB é privativo da Ordem dos Advogados do Brasil.

Pelo fato da OAB prestar um serviço público, goza de imunidade tributária total em relação a seus bens, rendas e serviços. Inclusive, no final do ano de 2018, o STF analisou a imunidade tributária das Caixas de Assistência dos Advogados no RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 405.267/MG e à unanimidade, entendeu que as CAA's têm o mesmo direito a imunidade tributária que as seccionais da OAB. Para os ministros, as unidades estaduais e municipais das caixas são vinculadas às seccionais da OAB, que não têm obrigação tributária, logo, elas também são beneficiadas. Assim, o MINISTRO EDSON FACHIN observou que: “conclui-se, portanto, que as Caixas de Assistência dos Advogados encontram-se tuteladas pela imunidade recíproca prevista no art. 150, VI, “a”, do Texto Constitucional, tendo em vista a impossibilidade de se conceder tratamento tributário diferenciado a órgãos da OAB, de acordo com as finalidades que lhe são atribuídas por lei”.

Compete à OAB fixar e cobrar, de seus inscritos, contribuições, preços de serviços e multas. É o Conselho Seccional da OAB que fixa o valor e modo de pagamento das anuidades dos seus inscritos. As multas são decorrentes das sanções disciplinares, em que existam circunstâncias agravantes, e os preços de serviços são daqueles prestados pela OAB àqueles que os utilizam (ex.: certidões, cursos, cópias, taxa para o Exame de Ordem etc.).

O pagamento da contribuição anual à OAB isenta os inscritos nos seus quadros do pagamento obrigatório da contribuição sindical.

O cargo de conselheiro ou de membro de diretoria de órgão da OAB é de exercício gratuito e obrigatório, considerado serviço público relevante, inclusive para fins de disponibilidade e aposentadoria. (art. 48 do EOAB) Lembre-se do macete:

GOSDA {

- Gratuito
- Obrigatório
- Serviço Público Relevante
- Disponibilidade
- Aposentadoria

Os atos conclusivos dos órgãos da OAB, salvo quando reservados ou de administração interna, devem ser publicados na imprensa oficial ou afixados no fórum, na íntegra ou em resumo.

2. DA ESTRUTURA DA OAB

O artigo 45 do Estatuto da OAB, trouxe em seu quatro incisos, quais seriam os Órgãos da OAB:

I – o Conselho Federal II – os Conselhos Seccionais III – as Subseções IV – as Caixas de Assistência dos Advogados.
--

Obs.: lembre-se que o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) não é órgão da OAB, e sim um órgão auxiliar do Conselho Seccional no julgamento de processos disciplinares e para orientação e consulta dos inscritos.

2.1. Conselho Federal

É dotado de personalidade jurídica própria, com sede na capital da República, é o órgão supremo (máximo) da OAB, representando o último grau recursal.

O Conselho Federal é composto:

- dos conselheiros federais, integrantes das delegações de cada unidade federativa. Cada delegação é formada por 3 conselheiros federais;
- dos seus ex-presidentes, na qualidade de membros honorários vitalícios, que tem direito apenas a voz nas sessões. Exceção: Art. 81² do EOAB.

O presidente do Conselho Federal exerce a representação nacional e internacional da OAB, competindo-lhe convocar o Conselho Federal, presidi-lo, representá-lo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, promover-lhe a administração patrimonial e dar execução às suas decisões. O presidente do Conselho Federal, nas deliberações do Conselho, tem apenas o voto de qualidade.

Os presidentes dos Conselhos Seccionais, nas sessões do Conselho Federal, tem lugar reservado junto à delegação respectiva e direito somente a voz.

O voto é dado por delegação e não individualmente. Em caso de divergência entre os membros da delegação, prevalece o voto da maioria e, se estiverem presentes apenas dois membros da delegação e houver divergência, o voto é invalidado.

O presidente exerce apenas o voto unipessoal de qualidade, porque não faz parte de qualquer delegação. Ele é o presidente nacional da OAB, desligando-se de sua origem federativa. Os demais diretores (vice-presidente, secretário-geral adjunto e tesoureiro) votam com suas delegações.

Quem participa das sessões no Conselho Federal?

2. Art. 81. Não se aplicam aos que tenham assumido originariamente o cargo de Presidente do Conselho Federal ou dos Conselhos Seccionais, até a data da publicação desta lei, as normas contidas no Título II, acerca da composição desses Conselhos, ficando assegurado o pleno direito de voz e voto em suas sessões.

Obs.: A eleição dos membros da Diretoria do Conselho Federal será realizada no dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da eleição nas Seccionais. Comporão o colégio eleitoral os Conselheiros Federais eleitos no ano anterior, nas respectivas Seccionais. O colégio eleitoral será presidido pelo mais antigo dos Conselheiros Federais eleitos, e, em caso de empate, o de inscrição mais antiga, o qual designará um dos membros como Secretário.

• **Prazo do Mandato: 3 (três) anos.** (Art. 65. O mandato em qualquer órgão da OAB é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição, salvo o Conselho Federal.)

• **Parágrafo único do Art. 67 do EOAB:** Com exceção do candidato a Presidente, os demais integrantes da chapa deverão ser conselheiros federais eleitos.

17. QUESTÕES APLICADAS EM EXAMES ANTERIORES

01. (2018 – FGV – XXVII Exame) A advogada Mariana, gestante, ao ingressar em certo Tribunal de Justiça, foi solicitada a passar por aparelho de raios X e por detector de metais. Considerando o caso narrado, de acordo com o Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- (A) Mariana tem o direito de não ser submetida a aparelho de raios X, embora deva passar pelo detector de metais, independentemente de motivação.
- (B) Mariana tem o direito de não ser submetida a aparelho de raios X. Quanto ao detector de metais, deverá passar pelo aparelho apenas se evidenciada situação especial de segurança, em ato motivado.
- (C) Mariana deverá, por medida de segurança, passar pelo aparelho de raios X e pelo detector de metais, a menos que haja contraindicação médica expressa.
- (D) Mariana tem o direito, independentemente do teor da alegação sobre segurança, de não ser submetida ao detector de metais, nem ao aparelho de raios X.

GABARITO D. COMENTÁRIOS: Enquanto perdurar o estado gravídico de Mariana, ela terá direito a entrada em tribunais sem ser submetida a detectores de metais e aparelhos de raios X, reserva de vaga em garagens dos fóruns dos tribunais bem como terá preferência na ordem das sustentações orais e das audiências a serem realizadas a cada dia, mediante comprovação de sua condição.

02. (2018 – FGV – XXVII Exame) O advogado Mário dos Santos, presidente do Conselho Seccional Y da OAB, foi gravemente ofendido em razão do seu cargo, gerando violação a prerrogativas profissionais. O fato obteve grande repercussão no país. Considerando o caso narrado, de acordo com o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- (A) Compete ao Conselho Seccional Y da OAB promover o desagravo público, ocorrendo a sessão na sede do Conselho Seccional Y.
- (B) Compete ao Conselho Federal da OAB promover o desagravo público, ocorrendo a sessão na sede do Conselho Federal.

- (C) Compete ao Conselho Seccional Y da OAB promover o desagravo público, ocorrendo a sessão na sede da subseção do território em que ocorreu a violação a prerrogativas profissionais.
- (D) Compete ao Conselho Federal da OAB promover o desagravo público, ocorrendo a sessão na sede do Conselho Seccional Y.

GABARITO D. COMENTÁRIOS: Conforme o teor do art. 19 do RG, compete ao Conselho Federal promover o desagravo público de Presidente de Conselho Seccional, quando ofendido no exercício das atribuições de seu cargo e ainda quando a ofensa a advogado se revestir de relevância e grave violação às prerrogativas profissionais, com repercussão nacional. Ou seja, na hipótese do enunciado compete ao Conselho Federal a promoção do desagravo, observado o procedimento previsto no art. 18 do Regulamento Geral, oportunidade em que o CF indicará seus representantes para a sessão pública de desagravo, na sede do Conselho Seccional.

03. (2018 – FGV – XXVII Exame) O advogado Nelson celebrou, com determinado cliente, contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia. No contrato, Nelson inseriu cláusula que dispunha sobre a forma de contratação de profissionais para serviços auxiliares relacionados a transporte e a cópias de processos. Todavia, o pacto não tratava expressamente sobre o pagamento de custas e emolumentos. Considerando o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- (A) O contrato celebrado viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, pois é vedada a referência a outras atividades diversas da atuação do advogado, como os serviços auxiliares mencionados. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam atendidos pelo cliente.
- (B) O contrato celebrado viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, pois é vedada a referência a outras atividades diversas da atuação do advogado, como os serviços auxiliares mencionados. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam antecipados pelo advogado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

- FERNANDES, Bernardo Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.
- LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquemático*. 22ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- MASSON, Nathalia. *Manual de Direito Constitucional*. 6ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.
- SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- ALEXANDRINO, Marcelo e PAULO, Vicente. *Direito Administrativo Descomplicado*. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2017
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2018.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2015.
- OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2016.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. Tradução por Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2012.
- BADARÓ, Gustavo Henrique. *Processo Penal*. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.
- CAPEZ, Fernando. *Curso de processo penal*. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015. In: *CNJ*. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3059>>. Acesso em: 11 ago. 2017.
- CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Resolução nº 63, de 26 de junho de 2009 (DOU 30.06.2009). In: *CJF*. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/download/res063-2009.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2017.
- DEZEM, Guilherme Madeira. *Curso de processo penal*. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
- LOPES JR., Aury. *Direito processual penal*. 15. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.
- MARCÃO, Renato. *Curso de processo penal*. 3. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2017.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.
- PACELLI, Eugênio. *Curso de processo penal*. 22. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018.

- SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 35. ed. rev. e atual. até a Emenda Constitucional n. 68, de 21.12.2011. São Paulo: Malheiros, 2012.
- STUMVOLL, Victor Paulo. *Criminalística*. 6ª ed. Campinas: Millennium, 2014.
- UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. *Declaração de direitos do homem e do cidadão, de 26 de agosto de 1789*. In: USP. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>>. Acesso em: 31 jul. 2017.

DIREITO PENAL

- BATISTA, Nilo. *Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal 1- parte geral*, São Paulo, Saraiva, 2011
- CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *Direito penal: parte geral*. 7. ed. Florianópolis, SC: Empório do Direito, 2017.
- CUNHA, Rogério Sanches. *Manual de Direito Penal*. 2ª. ed. São Paulo, Juspodivm, 2014.
- FERRAJOLI, Luigi. *Direito e razão: teoria do garantismo penal*. 3. ed. rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. *Direito Penal Esquematizado: parte especial*. 7. Ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal – Parte Geral*. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2013, vol.1.
- HABIB, Gabriel. *Leis penais especiais: volume único*, 10ª ed., Salvador: Juspodivm, 2018
- LIMA, Renato Brasileiro de. *Legislação Criminal Especial comentada: volume único*. 5ª ed. Salvador: Juspodivm, 2017.
- MASSON, Cleber. *Direito Penal Esquematizado. Parte Geral*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.
- NUCCI, Guilherme de Souza. *Código Penal Comentado*. 14 ed. São Paulo, Forence, 2015.
- PRADO, Luis Regis. *Curso de Direito Penal Brasileiro*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
- TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios básicos de direito penal*. 5. Ed. São Paulo: Saraiva, 1994.
- ZAFFARONI, E. Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Direito penal brasileiro*. Revan, 2004.

DIREITO TRIBUTÁRIO

- ALEXANDRE, Ricardo. *Direito Tributário*. 11ª ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Juspodivm, 2017.
- COELHO, Sacha Calmon Navarro. *Curso de Direito Tributário Brasileiro*. 10ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 2009.
- DERZI, Misabel Abreu Machado. *Modificações da jurisprudência: proteção da confiança, boa-fé objetiva e irretroatividade como limitações constitucionais ao poder de tributar*. São Paulo, Noeses, 2009.
- FONTES, Juliana Frederico. *Curso de Direito Tributário*. 1ª ed. Belo Horizonte: Rede Preparatória, 2013.
- HARADA, Kiyoshi. *Direito Financeiro e Tributário*. 26ª ed. ed. rev., ampl. atual. São Paulo, Atlas, 2017.

- MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de Direito Tributário*. 35ª ed. rev., ampl. atual. São Paulo, Malheiros 2014.
- MAZZA, Alexandre. *Manual de Direito Tributário*. 4ª ed. ed. rev., ampl. atual. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.
- MINARDI, Josiane. *Manual de Direito Tributário*. Salvador, Juspodivm, 2014.
- NOVAIS, Rafael. *Coleção Descomplicando Direito Tributário*. 2ª ed. ed. rev., ampl. atual. Recife: Armador, 2016.
- PAULSEN, Leandro. *Curso de Direito Tributário Completo*. 7ª ed. ed. rev., ampl. Atual. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2015.
- SCHOUERI, Luís Eduardo. *Direito Tributário*. 8ª ed. São Paulo, Saraiva, 2018.
- TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de Direito Financeiro e Tributário*. 19ª ed. rev., ampl. atual. Rio de Janeiro, Renovar, 2013.

CÓDIGO DE ÉTICA E ESTATUTO DA OAB

- LÔBO, Paulo. *Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB*. 11ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

- ALVIM, Arruda. *Manual de Direito Processual Civil*. 7ª ed. São Paulo: RT, 2000, v. 2.
- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *O novo processo civil brasileiro: exposição sistemática do procedimento*. 20ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- BARROS, Alice Monteiro de. *Curso de Direito do Trabalho*. 2ª ed. São Paulo: LTr, 2006.
- BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Direito e processo: influência do direito material sobre o processo*. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001.
- CASSAR, Vólia Bomfim. *Direito do Trabalho: de acordo com a Reforma Trabalhista*. 15ª ed. São Paulo: MÉTODO, 2018.
- CATHARINO, José Martins. *Compêndio de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1983.
- CESARINO JÚNIOR. *Direito Social*. São Paulo: LTr, 1980.
- CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. *Teoria geral do processo*. 11ª ed. São Paulo: Malheiros, 1995.
- DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 6ª ed. São Paulo: LTr, 2007.
- DELGADO, Maurício Godinho. Direitos fundamentais na relação de trabalho. *Revista do Ministério Público do Trabalho*, LTr, ano XVI, nº 31, mar. 2006, Brasília.
- GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. *Curso de Direito Processual do Trabalho*. 7ª ed., rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- GOMES, Orlando; GOTTSCHALK, Élson. *Curso de Direito do Trabalho*. 17ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do Trabalho*. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito processual do trabalho*. 34ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- MESSA, Élisson; CORREIA, Henrique. *Manual da Reforma Trabalhista*. Salvador: JusPodivm, 2018.
- MORAES FILHO, Evaristo de. *Introdução ao Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1971.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Curso de Direito do Trabalho*. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
- PINTO, José Augusto Rodrigues. *Curso Individual do Trabalho*. 5ª ed. São Paulo: LTr, 2003.
- SILVA, Homero Batista Mateus da. *Curso de Direito do Trabalho aplicado*, v. 1: Parte Geral. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- SOUZA, Rodrigo Trindade de. *Competência da Justiça do Trabalho para relações de trabalho*. Curitiba: Juruá, 2008.
- SÜSSEKIND, Arnaldo; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas; TEIXEIRA, Lima. *Instituições de Direito do Trabalho*. 19ª ed. São Paulo: LTr, 2000, v. 2.
- TEIXEIRA FILHO, Manoel Antônio. *A prova no processo do trabalho*. 7ª ed. São Paulo: LTr, 1997.

DIREITO EMPRESARIAL

- GOMES, Fábio Bellote. *Manual de direito empresarial*. 7ª ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2018.
- GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis. *Direito de empresa: comentários aos artigos 966 a 1195 do Código Civil*. 3ª ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- MAMEDE, Gladston. *Direito empresarial brasileiro: títulos de crédito*. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2014. v. 3.
- RAMOS, André Luiz Santa Cruz. *Direito Empresarial esquematizado*. 6ª ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2016.
- VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. *Direito Comercial*. 3ª ed. rev. , atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

DIREITO AMBIENTAL

- AMADO, Frederico. *Direito Ambiental*. 9ª ed. Salvador: Jus PODIVM, 2018.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme Machado. *Direito Ambiental Brasileiro*. 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
- MILARÉ, Edis. *Direito do Meio Ambiente*. 11ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.
- THOMÉ, Romeu. *Manual de Direito Ambiental*. 8ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

DIREITO INTERNACIONAL

- BASSO, Maristela. *Curso de Direito Internacional Privado*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- MAZZUOLI, Valério de Oliveira. *Curso de Direito Internacional Público*. 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.
- PORTELA, Paulo Henrique Gonçalves. *Direito Internacional Público e Privado incluindo noções de Direitos Humanos e Comunitário*. 10ª ed. Salvador: Juspodivm, 2018.

DIREITOS HUMANOS

- COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2017.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. São Paulo: Saraiva, 2016.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Curso de Direitos Humanos*. São Paulo: Método, 2016.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Curso de Direito Internacional Público*. São Paulo, Método, 2018.

FILOSOFIA

- BOBBIO, Norberto. *Teoria da Norma Jurídica*. Tradução Fernando Pavan Baptista, Ariani Bueno Sudatti. 4ª ed. Bauru: Edipro,
- BOBBIO, Norberto. *Teoria do Ordenamento Jurídico*. Apresentação: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Tradução: Maria Celeste Cordeiro Leite dos Santos. 8ª ed. Brasília: UNB.
- DIMOULIS, Dimitri. *Manual de Introdução ao Direito*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito – Técnica, Decisão, Dominação*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- KAUFMANN, Arthur. *Filosofia do Direito*. Prefácio e tradução Antônio Ulisses Cortês, Serviços de Educação e Bolsas Fundação Calouste Gulbenkian.
- KELSEN, Hans. *Teoria Geral do Direito e do Estado*. Tradução Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- MARQUES, Mário Reis. *Introdução ao Direito*. Volume I, 2ª ed. Almedina.
- MONCADA, Luís Cabral de. *Filosofia do direito e do Estado*. Coimbra: Coimbra, 1995.
- NADER, Paulo. *Introdução ao Estudo do Direito*. 22ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- REALE, Miguel. *Lições Preliminares de Direito*. 27ª ed, 6ª tir. São Paulo: Saraiva, 2006.

DIREITO CIVIL

- AMARAL NETO, Francisco. Descodificação do Direito Civil. In: *XVI Conferência Nacional Da Ordem Dos Advogados Do Brasil*, Fortaleza-CE, 1996. Brasília: OAB, Conselho Federal
- BEVILÁCQUA, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Comentado*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1939. 4 e 6.
- BEVILÁCQUA, Clóvis. *Teoria Geral de Direito Civil*. 2ª ed. (Edição Histórica). Rio de Janeiro. Editora Rio, 1980.
- CAMPOS BATALHA, Wilson de Souza. *Direito intertemporal*. Rio de Janeiro: Forense, 1980.
- CATEB, Salomão de Araújo. *Direito das Sucessões*. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- CAVALIERI FILHO, Sergio. *Programa de responsabilidade civil*. 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
- DELGADO, Mário Luiz. *Problemas de Direito Intertemporal no Código Civil – Doutrina e Jurisprudência*. São Paulo: Saraiva, 2004
- DIDIER, Ricardo. CUNHA, Rogério Sanches. (coord.). *Revisão: Magistratura Federal*. 6ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.
- DINIZ, Maria Helena. *Introdução ao Código Civil Brasileiro Interpretada* 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil Brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 1983. 6v.
- FARIA, Cristiano Chaves de. *Direito Civil – Teoria Geral*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris; 2005.
- FIUZA, Ricardo (coord.). *Novo Código Civil Comentado*. São Paulo: Saraiva, 2002.
- FERRAZ JR., Tercio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito*. 2ª ed. São Paulo: Atlas
- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Manual de Direito Civil*. V. único. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- GARCIA, Wander. *Como passar na OAB: 5.500 questões*. 12ª ed. São Paulo: Foco, 2016.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. *Sinopses Jurídicas*. São Paulo: Saraiva, 2003.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil 1 – Parte Geral. Obrigações. Contratos (parte geral) – Esquematizado*. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *Direito das Sucessões e o Novo Código Civil*. 1ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.
- LIMA, João Franzen de. *Curso de Direito Civil Brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 1977.
- LOPES, Miguel Maria de Serpa. *Curso de Direito Civil*. São Paulo: Freitas Bastos, 1962.
- MELLO, Marcos Bernardes de. *Teoria do Fato Jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2007.
- MIRANDA, Pontes de. *Tratado de Direito Privado*. Rio de Janeiro: Borsoi, 1.973.60v.
- MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de Direito Civil*. São Paulo: Saraiva, 1977.
- NEGRÃO, Theotônio. *Código de Processo Civil Comentado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.
- NICOLAU, Gustavo René. *Direito Civil – Parte Geral*. São Paulo: Atlas, 2005.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva Pereira. *Instituições de Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- RODRIGUES, Sílvio. *Direito Civil*. São Paulo: Saraiva, 1978 7v.
- TEPEDINO, Gustavo. O Código Civil, os chamados microssistemas e a Constituição: premissas para uma reforma legislativa in TEPEDINO, Gustavo (Coord.). *Problemas de Direito Constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2000
- VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito Civil*. São Paulo: Atlas, 2003.